



TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária

Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo



Ata da 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência da TABOÃO PREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra – Mandato do Quadriênio 2019/2023.

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Previdência na sede da TABOÃO PREV sito a Rua Mario Latorre, 130, no bairro denominado Pq. Pinheiros – Taboão da Serra – SP, com a participação Presencial dos seguintes membros: **Mario da Silva Gomes** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos; **Alexandre Rafael Diniz** - Conselheiro Eleito Servidores Ativos e **Ricardo Teodoro Silva de Souza** – Conselheiro Indicado pelo Chefe do Poder Executivo, participaram de forma online via videoconferência por whatsapp os seguintes membros: **Neuza Neves Vieira** - Conselheira Eleita Aposentados, **Reinaldo Silva Borges** - Conselheiro Indicado pelo Poder Legislativo, e **Marcia Regina de Souza** - Conselheira Indicada pelo Chefe do Poder Executivo. Também estavam presentes o Superintendente Autárquico Sr. Marcos Rogério Fregate Baraldi, o Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Daniel César, a Diretora de Previdência Sra. Eliana Bendini Lantyer e o Procurador Autárquico Dr. Marcos Teruauqui Tomioka, aberta a reunião, pelo Presidente Sr. Mario da Silva Gomes, que convidou a mim Daniel César para secretariar, foi feita a leitura da pauta do dia, com o quórum legal: 1º Discussão sobre a proposta de abertura de ação contra o INSS sobre o pagamento de COMPREV para servidores que tenham se afastado e contribuído para o RGPS; 2º Outros Assuntos. De acordo com a pauta, ficou deliberado o que segue: Na última reunião, 19ª reunião extraordinária, realizada em 10/11/2020, ficou decidido que o Procurador Autárquico iria entrar com uma ação contra o INSS, solicitando uma resposta do Ofício TP nº 165/2017, que “**solicitava um parecer técnico ao INSS quanto à efetiva compensação previdenciária nos casos em que o servidor (da PMTS) esteve afastado para tratar de assuntos de interesse particular e que tenha vertido contribuição previdenciária ao**



TABOÃO PREV
Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo




Regime Geral de Previdência Social". O Procurador Autárquico pediu cópia do pedido de consulta formulado ao INSS para o ingresso de ação com o intuito de buscar resposta do Regime Geral de Previdência Social (INSS). O Procurador Autárquico manifestou-se formalmente ao Superintendente Autárquico Sr. Marcos Rogério Fregate Baraldi, em 09/12/2020, que: "... o ingresso da ação judicial pleiteando resposta do Ofício protocolado no INSS pela Senhora Diretora de Previdência Eliana Bendini Lantyer pode acarretar na condenação de litigância de má-fé com pagamento de multa pela TABOÃO PREV porque o protocolo foi feito na Agência do INSS, órgão que não possui atribuição de consulta sobre questões de Regime Próprio de Previdência Social, e não foi feito o acompanhamento do andamento do documento protocolado". O Procurador Autárquico, Dr. Marcos, esclareceu em tempo que: a orientação dada ao Superintendente Autárquico foi de não ingresso na ação de "obrigação de fazer", devido a necessidade de discussão do mérito da Compreensão Previdenciária – COMPREV e em decorrência disso, poderia haver a arguição de litigância de má fé por parte do INSS, em decorrência da consulta feita no GESCON sobre o tema. A Diretora de Previdência Sra. Eliana Bendini Lantyer esclareceu ao Procurador Autárquico Dr. Marcos e aos demais membros do conselho que: A agência do INSS de Vila Mariana, nas pessoas da Sra Débora Yamashita (Diretora de Benefícios) e do Sr Emergildo (Gerente Geral), é a agência centralizadora para questões do COMPREV para Taboão da Serra e outros municípios, por este motivo a solicitação foi protocolada naquela agência, também esclareceu que mantém contato com os responsáveis da agência e cobra frequentemente uma resposta a solicitação, mas que não obteve resposta. No mais manifestou-se a Diretora de Previdência que o protocolo foi recebido pelos próprios Diretores da agência com a informação de que seria motivo de questionamento por parte dos mesmo à Secretaria de Previdência. Decidiu por assim o presente Conselho Deliberativo pela impetração da ação "obrigação de fazer" em desfavor da Autarquia Federal a fim de que a mesma responda o




TABOÃOOPREV
Autarquia Previdenciária
Município de Taboão da Serra
Estado de São Paulo




quanto questionado, para após a resposta este órgão previdenciário decidir sobre a tramitação do caso em tela. Encerrado o primeiro assunto, o Superintendente solicitou aos membros do Conselho Municipal Previdenciário que ratificassem o quanto decidido acerca do pedido da servidora Gislaine Strazza quanto a desaposentação já indeferida pela Procuradoria Autárquica, qual seja o acolhimento por seus próprios fundamentos do parecer emitido por aquele setor jurídico. Recomendando ainda o Conselho que fosse dado vistas a presente ata, como decisão formal deste órgão deliberativo. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às doze horas, na qual foi lavrada e assinada por mim Daniel César, pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência e por todos os presentes.



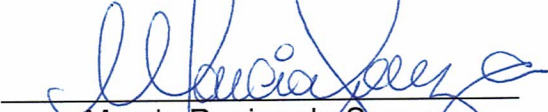
Mario da Silva Gomes
Presidente do CMP




Neuza Neves Vieira
Secretária do CMP




Alexandre Rafael Diniz
Conselheiro do CMP



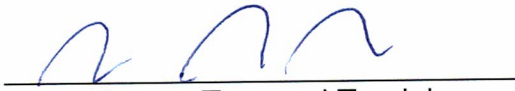
Marcia Regina de Souza
Conselheira do CMP




Reinaldo Silva Borges
Conselheiro do CMP



Ricardo Teodoro Silva de Souza
Conselheiro do CMP



Dr. Marcos Teruaqui Tomioka
Procurador Autárquico



Marcos Rogério Fregate Baraldi
Superintendente Autárquico



Daniel César
Diretor Administrativo e Financeiro



Eliana Bendini Lantyer
Diretora de Previdência